

PARECER Nº **LGPD N. 44/2022/CPPD**
PROCESSO Nº 23106.084698/2022-49
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA E DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS (GPP)
ASSUNTO: COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE ESTUDANTES EGRESSOS DO DEPARTAMENTO DE GPP

Senhora Secretária,

Trata-se de solicitação do Departamento de Gestão de Políticas Públicas (FACE/GPP) para acesso ao nome e e-mail de estudantes egressos do curso de GPP para realização de autoavaliação do curso.

Desse modo, apresentamos as seguintes considerações:

1) O compartilhamento, uso e o acesso aos dados pessoais que encontram-se sob custódia da UnB compreende ação de tratamento de dados e está previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), que

dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD, Art.1º).

O tratamento de dados pessoais na UnB está definido na Política de Proteção de Dados Pessoais, [Resolução CAD n. 0049, de 7 de novembro de 2021](#), que conceitua o termo tratamento de dados,

Art. 6º Compreende tratamento de dados pessoais na UnB a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração e eliminação.

2) De acordo com o LGPD, a dispensa de consentimento dos estudantes para o uso de dados pessoais pode ocorrer em determinadas situações, previstas no Art. 7º da Lei. Por considerar a solicitação do Departamento de Gestão de Políticas Públicas ação institucional para autoavaliação do curso em prol do desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino, destacamos a base legal para o tratamento dos dados pessoais pelo curso *"II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador"* (Art. 7º, II).

Tendo como referência a [Lei 10.861, de 14 de abril de 2004](#), que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, os processos de autoavaliação de cursos, programas, projetos e outras dimensões institucionais serão utilizadas como parte da avaliação das instituições de ensino superior, justificando o acesso do departamento de GPP aos dados de nome e e-mail dos estudantes egressos da UnB para viabilizar a referida autoavaliação.

Portanto, não identificamos óbice no compartilhamento dos dados dos estudantes desde que sejam observadas as seguintes recomendações:

- a) observar a [Política de Proteção de Dados Pessoais da UnB](#), especialmente o *caput* do Art. 7º, que se constitui como diretriz do tratamento de dados pessoais na UnB,

Art. 7º Na Universidade de Brasília, o tratamento de dados pessoais, nos ambientes digitais e não digitais, terá como finalidade propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao seu titular e para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

b) a utilização dos dados pessoais dos estudantes deve ser realizada exclusivamente para as finalidades declaradas neste processo, onde a sua re(utilização) para finalidades distintas deve observar o disposto na legislação vigente, em especial as hipóteses de tratamento de dados previstas no Art. 7º da LGPD;

c) em caso de publicização de resultados de pesquisa ou relatórios os dados que identificam o estudante sejam anonimizados ou pseudonimizados, apesar de não ter sido identificada qualquer variável relacionada ao compartilhamento e transmissão de dados pessoais sensíveis;

d) que o compartilhamento dos dados pessoais ocorra, preferencialmente, por e-mail institucional da UnB ou outro *software* homologado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) que se encontra no escopo da [Política de Segurança da Informação e Comunicação](#) da UnB. Essa ação diminui o risco de incidentes com os dados de estudantes no escopo de atuação da Universidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Freitas Nogueira, Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Universidade de Brasília (UnB)**, em 02/08/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8487670** e o código CRC **3BBF2FBF**.